

ATOS DO SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 551 de 14 de novembro de 2018. **O SUBSECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no exercício do cargo de Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, RESOLVE:** designar como Membros da Comissão de Inventário de Material de Consumo, da Superintendência de Telecomunicações, para os cargos abaixo indicados, os seguintes servidores:

PRESIDENTE - FLAILTON SOUZA BATISTA, matrícula nº 30.174.217-9;
MEMBRO - JOÃO BATISTA FÉLIX DE LIMA, matrícula nº 20.396.746-5;
MEMBRO - EDLENE SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 20.649.779-4.

ARY PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário da Segurança Pública
(em exercício)

PORTARIA Nº553 de 19 de novembro de 2018. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** dispensar **VITOR BARBOSA MARAMBAIA**, matrícula nº20.647.556-4, do cargo de Coordenador IV, símbolo DAÍ-5, do Instituto de Identificação Pedro Mello, do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **CARLOS EDUARDO SILVA SANTOS**, CPF Nº858.659.785-60, para o cargo de Coordenador IV, símbolo DAÍ-5, do Instituto de Identificação Pedro Mello, do Departamento de Polícia Técnica, da Secretaria da Segurança Pública.

PORTARIA Nº554 de 19 de novembro de 2018. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** considerar designada **MARIA DE FÁTIMA SANTANA LOBO**, matrícula nº **20.479.964-5**, para substituir **MARIZETE SÃO PEDRO CEUTA ANASTÁCIO**, matrícula nº 20.152.209-9, no cargo de Assistente III, símbolo DAI-4, da Corregedoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, no período de 05.11.2018 a 04.12.2018, em decorrência de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

MAURÍCIO TELES BARBOSA
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA nº 548, de 14 de novembro de 2018. O Subsecretário da Segurança Pública, no uso da atribuição delegada pelo Secretário da Segurança Pública, conforme previsto na portaria nº 320/12, publicada no DOE de 08 de maio de 2012, **RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil Edemilson Nunes de Almeida, Classe Especial, cadastro nº 20.083.533-4, para substituir, na qualidade de presidente da 3ª CPPAD, o Delegado de Polícia Civil Jorge de Menezes Monteiro, Classe Especial, cadastro nº 20.082.687-2, assim como designar a Delegada de Polícia Civil Eliana de Souza Moura, Classe Especial, cadastro nº 20.161.892-1, para substituir, na qualidade de membro da 3ª CPPAD, o Delegado de Polícia Civil Edemilson Nunes de Almeida, Classe Especial, cadastro nº 20.083.533-4, no período de 17.11.2018 a 16.12.2018.

ARY PEREIRA DE OLIVEIRA
Subsecretário da Segurança Pública

Polícia Civil da Bahia

PORTARIA Nº 880 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, Resolve:

Designar o Bel. **AILTON JOSE DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, classe III, matrícula nº. 12.604.274-6, titular da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Jeremoabo, 18ª COORPIN/DEPIN, para responder cumulativamente nos termos da lei nº 12.600/2012, publicada no Diário Oficial de 29.11.2012, pelo expediente da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Santa Brígida, dessa mesma COORPIN

Dispensar **RICARDO ANDRADE GIRON**, Investigador de Polícia Civil, classe I, matrícula nº 20.346.023-5, do cargo de Coordenador IV(Plantão), símbolo DAÍ-5, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/DEPOM em Camaçari.

Designar **FLÁVIO CERQUEIRA SANTOS**, Investigador de Polícia Civil, classe II, matrícula nº 20.525.842-2, para o cargo de Coordenador IV(Plantão), símbolo DAÍ-5, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/DEPOM em Camaçari.

BERNARDINO BRITO FILHO
Delegado-Geral

Portaria nº 883, de 20 de novembro de 2018.
Institui no âmbito da Polícia Civil da Bahia, o Serviço de Ouvidoria e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incs. I, VII, XIV, e,

Considerando os princípios institucionais presentes no artigo 3º, incisos I, III e IV, da Lei nº 11.370/2009, notadamente os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o objetivo estratégico de melhorar gestão da Segurança Pública e a necessidade da Polícia Civil da Bahia, de aprimorar a qualidade e eficácia dos seus serviços, seja no atendimento direto ao cidadão, seja no exercício constitucional de polícia judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o serviço de Ouvidoria da Polícia Civil, vinculada ao Gabinete do Delegado - Geral, com a finalidade de promover ações que visam integrar o exercício da cidadania e proporcionar ao cidadão maior participação nos serviços policiais exercendo o controle externo social da ação policial.

Art. 2º - As atividades de Ouvidoria da Polícia Civil serão exercidas na forma prevista em legislação específica e em articulação com a Ouvidoria Geral do Estado, e a Ouvidoria Geral da Secretaria da Segurança Pública - SSP.

Art. 3º Cabe a Ouvidoria da Polícia Civil receber, analisar, organizar e encaminhar as manifestações dos cidadãos na área de competência da Polícia Civil e encaminhar para os setores competentes para resposta dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.618, de 28/12/12 e Lei 13.460, 26 de junho de 2017).

Art. 4º Compete a Ouvidoria da Polícia Civil encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações, solicitações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação dos serviços públicos oferecidos pela Polícia Civil, além de divulgar seus serviços e seu papel institucional junto à sociedade.

Art. 5º Cabe ainda a Ouvidoria da Polícia Civil:

I. manter sigilo das denúncias, reclamações, solicitações e sugestões que receber garantindo o sigilo da fonte de informação;

II. encaminhar ao Delegado Geral, trimestralmente, relatório propondo medidas necessárias para melhorar a eficiência dos órgãos da Polícia Civil;

III. fortalecer a imagem institucional da Polícia Civil junto à sociedade, em parceria com o órgão de Assessoria de Comunicação Social da instituição;

IV. promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias, especialmente a Ouvidoria Geral da SSP;

V. identificar e interpretar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços da Polícia Civil;

VI. além dos relatórios trimestrais, elaborar relatório anual das suas atividades.

§ 1º O serviço de Ouvidoria poderá ser acessado pela Internet, ininterruptamente, no endereço eletrônico da Polícia Civil (www.policiacivil.ba.gov.br) e, durante o expediente, no andar Térreo do edifício sede da Polícia Civil, junto ao Protocolo Geral, localizado nesta Capital, com identificação da logomarca do serviço no guichê de recepção, sem prejuízo do acesso para fins de orientação por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, que a partir desta Portaria passa a funcionar em formato de rede, integrado à Ouvidoria Geral da SSP e vinculado ao Sistema de Ouvidoria do Estado.

§ 2º Quando a demanda envolver assuntos técnicos e específicos, a Ouvidoria da Polícia Civil, após a análise do seu teor, a encaminhará ao setor competente, para esclarecimentos a respeito do quanto foi solicitado.

§ 3º Quando a comunicação contiver por objeto matéria que não se enquadre nas hipóteses de sua competência, a Ouvidoria orientará o autor sobre o encaminhamento mais adequado para a sua demanda, registrando o encaminhamento indicado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Delegado - Geral.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bernardino Brito Filho
Delegado - Geral da Polícia Civil da Bahia

Portaria nº 884 de 20 de novembro de 2018.

Institui no âmbito da Coordenação de Operações Especiais da Polícia Civil da Bahia, o Canil e o Núcleo de Operações com Cães, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, artigo 19, incisos I, VII, XIV e,

Considerando o artigo 34, inciso V, da Lei nº 11.370/2009, que estabelece para a Coordenação de Operações Especiais - COE, a competência de coordenar operações com cães, no âmbito da Polícia Civil da Bahia;

Considerando as instalações e o pleno funcionamento de operações com cães realizadas pela Coordenação de Operações Especiais - COE, inerentes aos serviços de polícia judiciária;

Considerando o interesse institucional de incrementar a atuação da polícia judiciária em todo o Estado da Bahia, com a utilização de cães, notadamente para a localização de drogas, explosivos ilícitos, investigações de crimes contra a vida e localização de pessoas;

Considerando, ainda, que a partir da implantação do Canil na Coordenação de Operações Especiais da Polícia Civil da Bahia, torna-se imprescindível o estabelecimento e divulgação da instalação física, organização, métodos, procedimentos e normas para o direcionamento técnico e tático das ações desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pelo manejo dos cães,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Coordenação de Operações Especiais da Polícia Civil da Bahia, o Canil e o Núcleo de Operações com Cães, com o objetivo de preparar e empregar, respectivamente, cães como auxiliares nas atividades inerentes aos serviços de polícia judiciária.